



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1098

De 22/04/98

“Abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedralva aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento Municipal, mediante Decreto do Executivo, a título de manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As despesas autorizadas se enquadrarão em:

2.04-15.81.483-2.087 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.1.2.0 R\$ 3.000,00

3.1.3.2 R\$ 22.000,00

Art. 3º - Para acobertar as despesas será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

2.04-13.76.447-2.054-3.1.1.1 R\$ 5.000,00

13.76.447-2.054-3.1.2.0 R\$ 4.000,00

2.04-13.76.449-2.055-3.1.1.1 R\$ 4.000,00

13.76.449-3.032-4.1.1.5 R\$ 3.000,00

13.76.449-3.033-4.1.2.3 R\$ 4.000,00

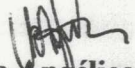
2.04-15.81.486.2.063-3.1.3.2 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 24 de abril de 1998.


Dailton de Paula e Silva
Prefeito Municipal


Maria Angélica Vilela
Secretária